



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, MD. CONSELHEIRA RELATORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TC Nº 7248/989/20

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

CARLOS ALBERTO MARTINS, nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados e bastante procuradores infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, expor o que segue.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, definidos pela Cúpula das Nações Unidas, são temas humanitários que envolvem o desenvolvimento sustentável tanto sob o prisma social quanto sob os primas econômico e ambiental, servindo de guia aos gestores públicos no desenvolvimento das políticas públicas.

A Prefeitura Municipal de Amparo, por meio de seu representante, sempre se manteve atenta à agenda de desenvolvimento, buscando desenvolver políticas públicas realmente efetivas e adaptadas às reais necessidades da população do Município de Amparo.

Certo é que a Municipalidade não deixou de adotar políticas públicas eficientes neste quadriênio para a promoção de uma sociedade mais saudável e integrativa, em conformidade com as metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável propostos na Agenda 2030, cujos pilares são o crescimento econômico, a inclusão social e a proteção ao meio ambiente.

Queiroz

ADVOGADOS

A título de exemplo, o PPA do quadriênio 2018-2021 da Prefeitura Municipal de Amparo prevê a destinação de verba à assistência ao idoso, à criança, ao adolescente e à assistência comunitária, compreendendo a proteção social básica e a proteção social especial.

O PPA prevê, também, reserva para o fomento ao trabalho e à gestão ambiental, compreendendo a preservação e conservação ambiental, bem como a produção e o crescimento com sustentabilidade.

Dentre outras áreas, também contempla reserva à saúde, compreendendo, dentre outros, o núcleo de acompanhamento saúde da família e a saúde mental, bem como a vigilância sanitária e epidemiológica.

Relevante destacar, oportunamente, que a Prefeitura Municipal de Amparo está em constante aprimoramento das políticas públicas desenvolvidas, buscando promover uma sociedade mais saudável, com uma gestão eficiente, garantindo o bem-estar social da população.

Assim, a Municipalidade de Amparo, por meio de seus representantes, está continuamente estudando e estabelecendo estratégias, planos e programas eficientes para a implementação de políticas públicas efetivas, objetivando o pleno desenvolvimento da sociedade e buscando promover serviços públicos universais e de qualidade, como não poderia deixar de ser.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Amparo compreende a absoluta relevância da Agenda 2030 e das metas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e, por isso, busca promover esforços contínuos para inseri-los à realidade fática e orçamentária do Município, de modo a garantir o seu desenvolvimento sustentável, cujos pilares têm guiado a atuação da Municipalidade.

Queiroz

ADVOGADOS

Vale recordar que a participação social nas políticas públicas se dá de diversas formas, como a promoção de audiências públicas para a discussão das leis orçamentárias, bem como disponibilização contínua das ações promovidas pela Municipalidade em seu Portal na rede mundial de computadores, possibilitando à população o controle e a fiscalização da execução das políticas públicas.

Pois bem.

No que diz respeito ao respeitável relatório relativo ao 2º Quadrimestre do exercício e às advertências consignadas no r. despacho proferido, o ora Peticionante aproveita o ensejo para repisar as justificativas outrora apresentadas pela Prefeitura Municipal de Amparo, no evento 122.1 e seguintes, destacando, por oportuno, que foram emitidos alertas aos competentes setores para sanear as falhas apontadas.

Assim, diante do exposto, espera-se que as informações prestadas e anexadas ao presente sejam suficientes a demonstrar o compromisso da Prefeitura Municipal de Amparo com a execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, permanecendo, porém, à inteira disposição desta Colenda Corte de Contas para a prestação de esclarecimentos adicionais, caso repute necessários.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de março de 2022

RENATA LORENA COELHO DA SILVA

OAB/SP n.º 427.147

EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA

OAB/SP N.º 109.013